



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

### PROJETO DE LEI Nº 061 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2016, em R\$-25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

- I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

**Artigo 3º** A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, sendo:

I – No Orçamento Fiscal: R\$ 17.585.600,00

II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.414.400,00

**Artigo 4º** Fica os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Vista Alegre do Alto, 15 de setembro de 2015.

  
**KALLIDAIR FILHO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

### JUSTIFICATIVA

**Referente:** “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2016.”

**Senhor Presidente,**

Venho a presença de Vossa Excelência, encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2016, que orça a receita e fixa a despesa em R\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Municipal n.º 2.036 de 09 de junho de 2015.

A receita tributária para o exercício de 2016, não terá seus valores majorados, aplicando-se apenas a variação inflacionária estimada para o período, e de acordo com a atual legislação municipal atingirá a importância de R\$-2.136.000,00 representando 8,5% do total da receita prevista para o exercício de 2016.

As transferências correntes, tanto, federais como estaduais, totalizarão a importância de R\$-25.196.200,00 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e seis mil e duzentos reais) que sofrerão uma dedução para composição do Fundeb no valor de R\$-3.974.200,00 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), resultando no valor de R\$-21.222.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e dois mil reais) que representarão 84,9% do total da receita prevista para o exercício de 2016.

As demais receitas a serem arrecadadas corresponderão a 6,6% do total da receita prevista e será da importância de R\$-1.642.000,00.

Para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, para 2016, está previsto a importância de R\$-6.250.200,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-765.825,00, atingindo o percentual de 28,51 (vinte e oito inteiros e cinquenta e um centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

As despesas com a Saúde em 2016, com recursos próprios, atingirão a importância de R\$-5.157.000,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-1.864.175,00, atingindo o percentual de 23,52 (vinte e três inteiros e cinquenta e dois centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

A receita corrente líquida totalizará o montante de R\$25.000.000,00.

Quanto as despesas de pessoal estimada, as do Executivo somará o montante de R\$-13.809.050,00, e as do Legislativo R\$-745.000,00, representando 55,24% e 2,98% respectivamente da Receita Corrente Líquida.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail: [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

CNPJ: 52.854.775/0001-28

Com relação a compensação de Receita, informo que não haverá renúncias de receita.

No tocante a dívida fundada, o Município vem pagando regularmente as parcelas e espera-se que no encerramento do exercício de 2016, o valor da dívida seja reduzido para R\$30.000,00, sendo assim, a quitação integral ocorrerá no exercício de 2017.

Não há até o momento previsões de riscos fiscais, portanto, sem providências a serem estabelecidas.

As despesas obrigatórias de caráter continuado apenas prevemos a revisão geral anual do funcionalismo (Inciso X, Art. 37 de Constituição Federal), com base em índice a ser estabelecido em lei específica, que ocorrerá no mês de janeiro de 2016, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei nº 2.036 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015), visando recompor as perdas geradas pela inflação.

A previsão de reserva de contingência na importância de R\$-150.000,00, o que corresponde a 0,6% (sessenta centésimos por cento) por cento do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos.

Será realizado durante o exercício de 2016 um trabalho permanente para aprimoramento do processo de arrecadação e cobrança de dívidas ativas administrativa e judicialmente.

A realização da despesa deverá ser analisada detalhadamente, verificando a necessidade e procurando a redução de custos nas contratações, sem que as demandas da população sejam afetadas. Com isso, procura-se melhorar a qualidade dos serviços prestados a sociedade, sem deixar de lado o equilíbrio das contas públicas.

Sem mais renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**KALIL AIBAR FILHO**  
Prefeito municipal